IIMO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E DEMAIS PARES PÊROLA D'OESTE - PARANÁ

bor Nº 14182 07.10-82

Senhor Presidente,

Pelo prsente estou passando as vossas mãos para suas considerações do seguinte Projeto, discriminado abaixo.:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Criar um Ponto de Taxi na Localidade de Laj. Lindo.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar em concorrencia Pública o referido.

Art. 3º - O local para o referido ponto a ser criado fica demarcado o local na Igreja Matriz de Laj, Lindo.

O presente entrará em vigôr na data de sua publicação e após o executivo Municipal sancionar.

Pérola D'Oeste, 09 de outubro 82

Elles - 3